



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 870/2011**

De 24 de outubro de 2011.

### ***Ratifica alterações introduzidas na Clausula 10 do Contrato Intermunicipal de Saneamento – CISAMA.***

EVERALDO JOSÉ RANSONI, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

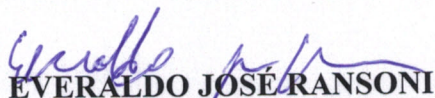
#### **Lei:**

Art. 1º - Fica ratificada a alteração introduzida na Clausula 10ª do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção a Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária e Segurança Alimentar da Serra Catarinense – CISAMA, cujo inteiro teor encontra-se em anexo e faz parte integrante desta Lei, o qual acrescenta os Incisos VI e VII, no § 1º, do Art. 10 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 819, de 08/09/2009.

Art. 2º - Fica igualmente ratificada a Resolução nº 02, de 13 de novembro de 2009, editada pelo CISAMA, pela qual foi criado o Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico da Serra Catarinense, que integra esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Cerrito, 24 de outubro de 2011.

  
**EVERALDO JOSÉ RANSONI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

**LEI Nº 1499/2010**

**RATIFICA ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NA CLÁUSULA 10ª DO  
CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
CISAMA.**

**Adilson Jorge Costa**, Prefeito Municipal de Urubici (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**


Art. 1º - Fica ratificada a alteração introduzida na Cláusula 10ª do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária e Segurança Alimentar da Serra Catarinense – CISAMA, cujo inteiro teor encontra-se em anexo e faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica, igualmente, ratificada a Resolução nº 02, de 13 de novembro de 2009, editada pelo CISAMA, pela qual foi criado o Fundo Intermunicipal de Meio ambiente e Saneamento Básico da Serra Catarinense – FUNSERRA, que integra esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de dezembro de 2010.

  
**Adilson Jorge Costa**  
Prefeito Municipal